

PORTARIA Nº 048/2026

“Dispõe sobre remanejamento de servidora e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Cedro do Abaeté-MG, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e demais legislação pertinente, e,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de Readaptação da servidora Valéria Avelar Sena Araújo, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil;

CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 46/2026, que instituiu Comissão Municipal para fins de avaliação da situação funcional e possível readaptação da servidora Valéria Avelar Sena Araújo;

CONSIDERANDO as conclusões apresentadas pela Comissão Municipal constituída pela Portaria nº 46/2026, após análise da situação funcional da servidora e das possibilidades de exercício de atividades compatíveis com sua capacidade laboral;

CONSIDERANDO a recomendação expedida pelo médico do trabalho Dr. Wilson Carlos Pereira – CRM-MG 14.336, quanto à necessidade de exercício de atividades compatíveis com a atual capacidade laboral da servidora;

CONSIDERANDO o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº 9/1995;

CONSIDERANDO que a readaptação consiste na atribuição ao servidor de atividades compatíveis com sua capacidade física e/ou funcional, observadas as disposições legais aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das atribuições funcionais da servidora, de modo a possibilitar o desempenho de atividades compatíveis com sua capacidade laboral;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a servidora Valéria Avelar Sena Araújo, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, readaptada para o exercício de atividades de Secretaria Escolar, a partir da presente data, observadas as limitações e recomendações médicas constantes do respectivo Processo Administrativo de Readaptação.

Art. 2º - A servidora exercerá as atribuições próprias do cargo de Secretária Escolar, observadas as limitações e recomendações constantes de sua avaliação médica e do respectivo Processo Administrativo de Readaptação.

Parágrafo único. É vedada a atribuição de atividades incompatíveis com as limitações funcionais e a capacidade laboral da servidora, conforme avaliação médica.





Art. 3º - A Secretaria Municipal de Administração e Governo, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deverá adotar as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria e para a adequada lotação da servidora na unidade escolar definida pela Administração Municipal.

Art. 4º - A readaptação permanecerá vigente enquanto perdurarem as condições que a justificaram, podendo ser revista mediante nova avaliação médica e observância das disposições legais aplicáveis.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cedro do Abaeté-MG, 31 de agosto de 2026.

JOSÉ ROSA FILHO
Prefeito Municipal